

## Roteiro de Baixa do Subsídio do Programa Pra Ter Onde Morar com NFe – Versão 3 jun/2023

### 1. Introdução

O subsídio é o instrumento de operacionalização de programa habitacional instituído pelo Governo do Estado de Goiás e utilizado para compra, no mercado goiano, de materiais de construção civil relacionados em lei. O valor da venda desses materiais geram direito a crédito ao estabelecimento fornecedor nos termos do disposto no art. 11, XXVII do Anexo IX do RCTE.

Para fazer jus ao crédito outorgado decorrente da venda com o subsídio, o estabelecimento fornecedor das mercadorias deve observar o disposto no **inciso II do § 5º do referido art. 11** do Anexo IX do RCTE e efetuar a **baixa do cheque (subsídio)** utilizando sistema disponibilizado pela ECONOMIA site [www.goiias.gov.br/economia](http://www.goiias.gov.br/economia).

Para acessar o sistema, o usuário deve acessar o Portal de Aplicações e Serviços da Secretaria da Economia, no site, e selecionar a opção Acesso Restrito - ASP.



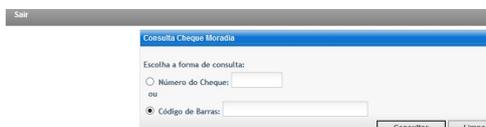
\*Para obter a senha de acesso restrito, acessar site [www.goiias.gov.br/economia](http://www.goiias.gov.br/economia) opção “Serviços/ Solicitação de senhas (Serviços Restritos)”.

Na página inicial de serviços restritos o usuário terá acesso à opção “Baixa de Cheque Moradia” e “Consulta Cheque Moradia”.

### 2. Consulta prévia do cheque (subsídio)

De acordo com o previsto na alínea “a.1” do inciso II do § 5º do art. 11 do Anexo IX do RCTE, o estabelecimento fornecedor de mercadoria cujo pagamento seja efetuado com cheque (subsídio), deve verificar, antes da concretização da venda, a validade de cada cheque mediante consulta dos dados do beneficiário e dos cheques a ele vinculados no sistema disponibilizado pela administração tributária no site [www.goiias.gov.br/economia](http://www.goiias.gov.br/economia).

O cheque pode ser consultado no acesso restrito do site [www.goiias.gov.br/economia](http://www.goiias.gov.br/economia), na opção “Cheque Moradia/Consulta Cheque Moradia”, onde deve ser informado o “CPF ou CNPJ do Beneficiário”, o “Número do Cheque” ou o “Código de Barras do Cheque (opção a ser implantada em etapa futura)”.



Nessa consulta, o usuário pode, antes da concretização da venda, checar os dados do beneficiário, bem como o número, data de emissão, data de validade e status (se aguardando, se liberado, se baixado) do cheque moradia. Assim, é possível ter a segurança de verificar as informações pertinentes ao cheque no momento da venda da mercadoria.

### 3. Baixa do cheque (subsídio)

Após a venda da mercadoria com pagamento em cheque (subsídio), o estabelecimento fornecedor deve obter o **número de baixa do cheque** utilizando-se do Sistema de Baixa de Cheque Moradia disponibilizado no acesso restrito do site [www.goias.gov.br/economia](http://www.goias.gov.br/economia).

A baixa é o procedimento por meio do qual o estabelecimento registra a vinculação do cheque moradia utilizado por determinado beneficiário a uma nota fiscal de venda das mercadorias cujo pagamento foi realizado com esse cheque, registrando assim a efetiva utilização do cheque moradia e garantido ao estabelecimento fornecedor o direito ao crédito respectivo.

#### Observações:

- a) a baixa do cheque (subsídio) **é obrigatória** e é condição para que o estabelecimento fornecedor da mercadoria possa apropriar-se do crédito outorgado previsto no art. 11, XXVII do Anexo IX do RCTE;
- b) a baixa do cheque pode ser efetuada em qualquer período posterior à venda, observando-se o limite de prazo de cinco anos conforme disposto no art. 54 do RCTE (5 anos contados a partir do 1º dia do exercício seguinte ao realização da venda);
- c) uma NFe pode estar vinculada a mais de um cheque (limitado a 700 cheques por nota), mas um cheque deve estar vinculado a apenas uma NFe;
- d) a baixa do cheque deve ser efetuada pelo estabelecimento que receber o cheque (subsídio) como forma de pagamento das mercadorias discriminadas na legislação ou pelo contabilista responsável pelo estabelecimento que emitiu a NFe de venda;
- e) para obter acesso ao Sistema de Baixa do Cheque pela internet o responsável pelo estabelecimento ou seu contabilista deve fazer o cadastramento do usuário e da senha de acesso junto à ECONOMIA (vide site [www.goias.gov.br/economia](http://www.goias.gov.br/economia), opção “Serviços/ Solicitação de senhas (Serviços Restritos)” e **Instrução Normativa nº 474/00-GSF, de 04/12/2004**).

#### 3.1. Obtendo o número de baixa do cheque (com NFe)

Para efetuar a baixa, o estabelecimento deve acessar o Sistema de Baixa de Cheque disponível no site [www.goias.gov.br/economia](http://www.goias.gov.br/economia) e informar:

Formulário de pesquisa para "Baixar Cheque Moradia". Campos visíveis: Contribuinte (CEI e Nome Razão), Beneficiário (CPF/CNPJ e Nome Razão), NFe (Data Inicial, Data Final e botão "Selecionar NFe").

- a inscrição do estabelecimento vendedor;
- o CPF/CNPJ do beneficiário;
- o período de realização da venda (limitada cada pesquisa a um período mensal).

Após preenchidos os dados especificados acima, clicar no botão “Selecionar NFe”. O sistema apresentará lista das NFes emitidas pelo estabelecimento no período informado e que contenham como destinatário o beneficiário do cheque indicado (estarão inabilitadas para seleção as Nfes já utilizadas anteriormente para baixa de cheques e as canceladas).

14 à Data Final 11/06/2015 14 Consultar

Número	Série	Data Emissão	Qtde	Valor	Destinatário
22	200	26/05/2015 15:34:00	20,000	10.000,00	01.

Após selecionar a NFe, o usuário deve informar a matrícula do beneficiário (matrícula junto a AGEHAB) e os números dos cheques, clicando no botão “Adicionar cheque” até a inclusão de todos os cheques (limitado em até 700 (setecentos) cheques por nota) a serem vinculados à NFe selecionada.

Formulário de vinculação de cheques. Campos: Matrícula do Beneficiário, Número do Cheque, botões "Adicionar Cheque" e "Remover Cheque", campo "Número do Cheque" com prefixo "N", botões "Baixar" e "Limpar".

Clicando no botão “Baixar”, o sistema, após efetuar as consistências relativas a vinculação do cheque ao beneficiário; destinatário da NFe; validade e valor do cheque; entre outras consistências, emitirá o Termo de Baixa do Cheque Moradia no qual constará o número da baixa (Número de Autorização) dos cheques indicados.

### Observações:

- o beneficiário do cheque moradia deve ser o destinatário da NFe;
- os cheques deve estar liberados pela AGEHAB e dentro do prazo de validade;
- somente serão aceitas para a baixa de cheque moradia Nfes com os CFOP's indicados na tabela abaixo:

5.102	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
5.405	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído
5.403	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto
5.120	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem
5.123	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente
5.104	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento
5.117	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura
5.106	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
5.115	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil
5.101	Venda de produção do estabelecimento
5.401	Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto
5.116	Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura
5.122	Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente
5.103	Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento
5.105	Venda de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar
5.929	Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF

### 3.2. Cancelamento de baixa do cheque moradia

O cancelamento da baixa de cheque poderá ser efetuado pelo próprio contribuinte ou seu contabilista em até 24 (vinte e quatro) horas após o processamento da baixa. Após esse prazo, o cancelamento somente poderá ser efetuado por processo junto à Delegacia Fiscal da circunscrição do estabelecimento, mediante requerimento contendo:

- os dados do estabelecimento requerente;
- número da baixa a ser cancelada;
- números dos cheques a serem excluídos ou substituídos, se for o caso;
- dados da NFe (série , número e data de emissão) vinculada aos cheques moradia;
  - Obs.: o requerimento deve ser instruído com os cheques relativos à baixa a ser cancelada, o termo de baixa respectivo e procuração, se for o caso.